LEI N.º 1.449/2006 DE 24 DE JULHO DE 2006.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS E SUCATAS CONSIDERADOS ANTI-ECÔNOMICOS E INSERVÍVEIS PARA OS SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estados de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado pela presente Lei, a alienar mediante licitação, na modalidade de leilão, os seguintes veículos:

I- Veículos:

a- Fiat Fiorino IE, ambulância, chassis 9BD255044Y867898, ano modelo 2000, Placa KEF 8417.

b- Fiat Fiorino IE, ambulância , chassis 9BD25504428712428, ano modelo 2001, Placa KEM 8417

II- Máquinas:

a- Trator de esteira, marca KOMATSU- FNV, modelo D50-15 C, número de série B 1978, ano de fabricação 1977.

b- Patrol Marca HUBER WARKO modelo ZB.

c- Patrol Marca CATERPILAR modelo 120 B.

III- Sucatas:

a- Lataria de uma caminhonete chevrolet.
b- Lataria de um corcel.
c- Um tanque de caminhão pipa danificado.
d- Quatro contêineres.
e- Um cortador de grama.
f- Dois ventiladores.
g- Três bebedores.
h- Um Esterilizador.
i-

Art.2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2006.

Olímpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal de Crixás